



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO (PRONATEC)

CÂMPUS LAJEADO/ EDITAL N° 05, DE 03 DE MARÇO 2015

O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul) Câmpus Lajeado torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsista, para a **FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE APOIO às atividades acadêmicas e administrativas para atuar nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)**, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.3 A participação no Programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.4 O cancelamento do Curso implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.
- 1.5 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital e serão contratados conforme a demanda do Câmpus Lajeado, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante a execução dos cursos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na contratação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.
- 1.6 Caso o candidato selecionado não atenda às suas atribuições ao longo do Curso o Coordenador Adjunto do PRONATEC do Câmpus poderá rescindir o Termo de Compromisso e realizar novo processo de seleção.
- 1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail melissaheberle@ifsul.edu.br

2. VAGAS

O processo seletivo visa à contratação de bolsista para a função temporária de profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas para o PRONATEC, com perfil e capacitação para atuar nos cursos oferecidos pelo Câmpus Lajeado.

BOLSISTA	VAGAS
Profissional de Apoio	01

3. ATRIBUIÇÕES

De acordo com o constante no **Art. 13 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**, são atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC na função de apoio às atividades acadêmicas e administrativas:

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) Participar dos encontros de coordenação;
- e) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

4. REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

4.1 Deve ser observado o constante no **Art. 14 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**:

Art. 14 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

4.2 O regime de trabalho do apoio será de **07 a 10 horas** semanais;

4.3 O apoio às atividades acadêmicas e administrativas receberá, durante o período em que estiver atuando nos cursos vigentes do seu Câmpus, valores mensais e proporcionais ao período de execução:

- a) De no mínimo 02 (duas) turmas simultâneas a remuneração Fixa mensal de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) mensais (base 07 horas semanais).
- b) De 03 (três) a 04 (quatro) turmas simultâneas a remuneração Fixa mensal de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) mensais (base 09 horas semanais).
- c) De 05 (cinco) a 08 (oito) turmas simultâneas a remuneração Fixa mensal de R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais) mensais (base 14 horas semanais).
- d) Acima de 09 turmas simultâneas a remuneração Fixa mensal de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) mensais (base 20 horas semanais).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Serão **indeferidas** as inscrições para:

5.1.1 Bolsistas que apresentem a situação descrita na seguinte resolução: “É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no Art. 12, **excetuando-se a de professor**, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação” (**Art. 14 V § 5º - Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012**).

5.1.2 Bolsistas que obtiveram avaliação interna inferior a 40 (quarenta) pontos.

5.1.2.1 A restrição supracitada é válida por um período de 02 (dois) anos a contar da data da última avaliação. Após este período o candidato poderá se submeter a novos processos seletivos.

5.2 Serão **deferidas** as inscrições para profissionais que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

5.2.1 Ser servidor do quadro efetivo do IFSul;

5.2.2 Ter título de Técnico em Administração ou em Contabilidade, ou de Graduação em Administração, Contabilidade, Ciências Econômicas ou em áreas afins relacionadas com as disciplinas propostas pelo Edital em curso reconhecido pelo MEC.

5.2.3 Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO FNDE 044, de 29 de dezembro de 2006, e a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 (Lei de bolsas);

5.2.4 Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia acompanhada de seus originais (ou autenticada), dos seguintes documentos:

5.3.1 Ficha de inscrição preenchida, em formato DOC, disponível em <http://www.lajeado.ifsul.edu.br/portal/>, e nos murais da instituição;

5.3.2 Cópia da cédula de identidade;

5.3.3 Cópia do CPF;

5.3.4 Cópia do Diploma;

5.3.5 01 (uma) fotografia 3x4cm; e

5.3.6 *Curriculum Vitae* atualizado com os documentos comprobatórios.

5.4 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas.

5.5 Caso não ocorram inscrições poderá ser realizada prorrogação deste edital ou abertura de Edital Externo.

6. CRONOGRAMA

6.1 O cronograma de atividades encontra-se no quadro abaixo:

Item	Data	Horário	Local
Inscrições	De 03/03 a 05/03	Das 08 às 14 horas	E. M. E. F. Campestre
Divulgação da Homologação das Inscrições	06/03 a 09/03	A partir das 14 horas	http://www.lajeado.ifsul.edu.br/portal/
Entrevista	De 11/03 a 12/03	Das 10 às 14 horas	E.M.E.F. Campestre
Divulgação dos Resultados	De 13/03 a 17/03	A partir das 14 horas	http://www.lajeado.ifsul.edu.br/portal/
Recurso	18/03	Das 08 às 16 horas	E.M.E.F. Campestre
Divulgação da Homologação dos Resultados	De 19/03 a 20/03	A partir das 14 horas	http://www.lajeado.ifsul.edu.br/portal/

7. SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo constará de dois tipos de provas: Títulos e Entrevista;

7.1.1 O processo seletivo será assim conduzido:

7.1.1.1 A Prova de Títulos a qual é classificatória;

7.1.1.2 Os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova de Títulos realizarão a Prova de Entrevista.

7.1.2 Pesos

Prova de Títulos tem peso 8,0 (oito) e a Prova de Entrevista tem peso 2,0 (dois);

7.2 Para a prova de títulos o método de cálculo será assim realizado:

Ao candidato será atribuída uma nota de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos mediante Análise do currículo, com pontuação constituída segundo os critérios abaixo:

ITEM	PONTOS	VALOR MÁXIMO
Cursos de pós-graduação na área	5,0 por curso	15
Cursos de graduação na área	5,0 por curso	10
Curso de técnico na área administrativa	5,0 por curso	10
Cursos de Capacitação na área acima de 20 (vinte) horas de duração	1,5 por curso	15
Experiência profissional Técnico Administrativo em Educação	2,5 por semestre letivo	30
TOTAL		80

7.3 Para a Prova de Entrevista o método de cálculo será assim realizado:

A Prova de Entrevista será composta de perguntas objetivas sobre o Programa PRONATEC e sobre a disciplina específica da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar mais tempo de exercício na função no IFSul. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com idade superior à do concorrente.

09. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do processo seletivo simplificado será válido até 31/12/2015, podendo ser prorrogável por 12 (doze) meses.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser reaproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e as demais exigências normativas e constantes neste Edital;

10.2 Toda documentação (**Termo de Compromisso e Autorização da PROGEP**) dos candidatos selecionados deverá ser encaminhada pelo Câmpus para a Coordenação Geral do PRONATEC, situado junto à Pró-reitoria de Extensão do IFSul, sob pena do não recebimento da bolsa;

10.3Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS;

10.4 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital;

10.5 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pela Coordenadora Adjunta do PRONATEC Câmpus Lajeado do IFSul.

Melissa Heberle
Coordenadora Adjunta do PRONATEC
IFSul Câmpus Lajeado

Miguel Felberg
Coordenador Geral do PRONATEC
IFSul-rio-grandense